



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

IMPrensa Nacional de Moçambique

AVISO

A matéria a publicar no <<Boletim da República>> deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no "Boletim da República".

SUMÁRIO

Presidência da República

Despacho Presidencial nº 185/2003:

Dá sem efeito o Despacho Presidencial nº 24/2003, de 23 de Abril.

Conselho de Ministros

Decreto nº 31/2003:

Altera a data das Segundas Eleições para os Órgãos das Autarquias Locais.

Primeiro-Ministro

Despachos:

Exonera Janet Rae Mondlane do cargo de Secretária Executiva do Conselho Nacional de Combate ao SIDA.

Nomeia Joana Lisboa Abrantes Mangureira, Secretária Executiva do Conselho Nacional de Combate ao SIDA.

Nomeia Diogo Milagre Silvestre Mate, Secretário Executivo Adjunto do Conselho Nacional de Combate ao SIDA.

Instituto Nacional de Estatística

Despacho:

Formaliza a constituição do Grupo de Trabalho de Estatística do Comércio Externo.

Rectificação:

Referente ao Diploma Ministerial nº 50/2003, de 14 de Maio, publicado no Boletim da República, nº 20, 1ª série, da mesma data.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial nº 185/2003

de 7 de Julho

Ao abrigo do disposto no nº 2 do artigo 25 da Lei nº 20/2002, de 10 de Outubro, sob proposta da Comissão Nacional de Eleições, através do Despacho Presidencial nº 24/2003, de 23 de Abril, foi António Lourenço Mutoua, nomeado para o cargo de Presidente da Comissão Provincial de Eleições da Zambézia.

Porém, posteriormente, a Comissão Nacional de Eleições verificou que o mesmo cidadão havia sido condenado, em 1991, a uma pena de prisão maior de 4 anos, o que, nos termos do artigo 76, nº 2 do Código Penal lhe faz incorrer na perda de qualquer emprego ou função pública, bem como lhe confere a incapacidade de eleger, ser eleito ou nomeado para quaisquer funções públicas.

Tomando em consideração os impedimentos legais existentes, dou sem efeito o Despacho Presidencial nº 24/2003, de 23 de Abril.

Publique-se.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.

CONSELHO DE MINISTROS

Decreto nº 31/2003

de 8 de Julho

Havendo necessidade de se proceder à alteração da data das Segundas Eleições para os Órgãos das Autarquias Locais marcadas para o dia 28 de Outubro de 2003, pelo Decreto nº 10/2003, de 25 de Março, sob proposta da Comissão Nacional de Eleições e ao abrigo do artigo 10 da Lei nº 19/2002, de 10 de Outubro, o Conselho de Ministros decreta:

Único. As Segundas Eleições para os Órgãos das Autarquias Locais realizam-se, simultaneamente, no dia 19 de Novembro de 2003.

Aprovado pelo Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

PRIMEIRO-MINISTRO

Despacho

Ao abrigo da competência que me é atribuída pelo nº 3 do artigo 5 do Decreto nº 10/2000, de 24 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto nº 26/2003, de 3 de Junho, a seu pedido, exonero Janet Rae Mondlane do cargo de Secretária Executiva do Conselho Nacional de Combate ao SIDA.

Maputo, 7 de Julho de 2003. - O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Despacho

No uso da competência que me é atribuída pelo nº 3 do artigo 5 do Decreto nº 10/2000, de 24 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto nº 26/2003, de 3 de Junho, nomeio Joana Lisboa Abrantes Mangureira, Secretária Executiva do Conselho Nacional de Combate ao SIDA.

Maputo, 8 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

Despacho

No uso da competência que me é atribuída pelo nº 3 do artigo 5 do Decreto nº 10/2000, de 24 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto nº 26/2003, de 3 de Junho, nomeio Diogo Milagre Silvestre Mate, Secretário Executivo Adjunto do Conselho Nacional de Combate ao SIDA.

Maputo, 8 de Julho de 2003. — O Primeiro-Ministro, *Pascoal Manuel Mocumbi*.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTATÍSTICA**Despacho**

Havendo necessidade de se formalizar a constituição dum grupo de trabalho dedicado à promoção da produção e disseminação atempada e com qualidade das estatísticas do comércio externo, que sirvam os interesses da produção da balança de pagamentos, das contas nacionais, e estudos e análises macro-económicas e demais aplicações;

Tendo presente o princípio da coordenação técnica, como referido no Protocolo de Cooperação Estatística entre o Instituto Nacional de Estatística e o Banco de Moçambique;

Nos termos do nº 2 do artigo 7 do Regulamento Interno do Instituto Nacional de Estatística, aprovado pelo Diploma Ministerial nº 110/99, de 20 de Outubro, com as devidas adaptações;

Ouvido o Governador do Banco de Moçambique e o Director-Geral das Alfândegas, determino:

1. É formalizada a constituição do Grupo de Trabalho de Estatísticas do Comércio Externo, mais adiante designado também por Grupo.
2. O Grupo é constituído por técnicos e responsáveis do Instituto Nacional de Estatística, Banco de Moçambique e Direcção-Geral das Alfândegas, nomeados pelos respectivos dirigentes máximos.

3. Poderão ser convidados a participar nos trabalhos do Grupo outras entidades, entre produtoras, utilizadoras e fornecedoras de dados e informação estatística.
4. O Grupo tem por mandato assistir o INE na produção e disseminação, com oportunidade e qualidade, de informações estatísticas do comércio externo, que satisfaçam as necessidades dos utilizadores.
5. São competências do Grupo:
 - a) Verificar e cruzar dados e elaborar pareceres técnicos sobre as estatísticas do comércio externo;
 - b) Assegurar o acesso oportuno aos dados existentes em cada uma das instituições envolvidas, verificado o princípio do segredo estatístico;
 - c) Sugerir mecanismos para a ampliação da cobertura das estatísticas de que se inclui o comércio não registado pelos mecanismos aduaneiros normais;
 - d) Promover a aplicação de nomenclaturas e metodologias internacionalmente aceites de compilação das estatísticas do comércio externo de que se incluem as insertas na Quinta Edição do Manual da Balança de Pagamentos, do Sistema das Contas Nacionais de 1993 (SNA/93) e o Sistema Harmonizado, de modo a garantir-se harmonização e comparabilidade no plano global;
 - e) Promover a plena participação dos utilizadores da informação na produção das estatísticas de modo a garantir-se a satisfação das necessidades dos mesmos;
 - f) Realizar outras actividades que venham a ser definidas pelo INE.
6. Dentre os membros do grupo, o presidente do INE nomeará, por despacho, o chefe e o secretário;
7. O Grupo reunir-se-á ordinariamente duas vezes por trimestre e extraordinariamente, sempre que se mostrar necessário.

Maputo, 24 de Maio de 2003. — O Presidente, *João Dias Loureiro*.

Rectificação

Por ter saído inexactos os quadros de pessoal comum e privativo da Academia de Ciências Policiais, aprovados pelo Diploma Ministerial nº 50/2003, de 14 de Maio, publicado no *Boletim da República*, nº 20, 1ª série, da mesma data, rectifica-se que, onde se lê: «Técnico de saúde» deverá ler-se «técnica de saúde», e onde se lê «auxiliar técnico», deverá ler-se: «auxiliar técnico de saúde», respectivamente.